



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 661

De 23 de abril de 1958

Autoriza a Prefeitura Municipal a assinar contrato com o Instituto de Previdência para construção de um prédio para funcionamento do Colégio Estadual ou Instituto de Educação, desta cidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de abril de 1958, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araraquara autorizada a assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção de prédio para funcionamento do Colégio Estadual ou Instituto de Educação, désta cidade, nos têrmos do Decreto Estadual nº 12.762, de 18 de junho de 1942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957, a ser executado nésta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para êsse fim, conforme Leis Municipais nºs 615 e 636, respectivamente de 30 de novembro de 1957 e 25 de janeiro de 1958.-

Parágrafo único - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal transferir o contrato - a terceiros, para a execução das obras referidas no artigo supra.-

Artigo 2º - A construção, objeto desta lei, será financiada pela referida autarquia e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº 27.167, de 4 de janeiro de 1957.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na - data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de abril de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO

-Prefeito Municipal-

Autor: Prefeitura
nos Lei 39/58
Proc. 48/58



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl. 369, do livro competente nº 3.-